



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 219/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 18 de junho de 2021.

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 44.039/2021, de emergência ambiental na Região Metropolitana de Manaus e nos Municípios do sul do Amazonas, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informar quais e quantos recursos humanos e materiais e unidades de combate serão acrescidos, nas próximas semanas, aos efetivos originalmente programados no PPCD/AM com base nesse novel ato governamental. Em igual prazo, requisitamos ainda informar quais os municípios que serão efetivamente contemplados com fiscalização de combate ao desmatamento ilegal no período de junho a setembro.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**
Av. Mario Ypiranga, 3280 - Parque Dez, CEP 69050-030 - Manaus/AM
NESTA